Folha nº Processo nº 001/2019



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Senhor JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, durante o período de fevereiro a dezembro de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de XXXX a XXXX de XXXX de 2019, das XXhXXmin às XXhXXmin, no Auditório da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Carolina, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

A Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda serão abertos em XXXX.XXXX.2019, às XXhXXmin, no Auditório da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Carolina, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FNDE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o artigo 27 da Resolução CD/ENDE nº 026/2013.
 - 3.1.1. ENVELOPE № 001 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
 - 3.1.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
 - b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias consecutivos:
 - c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
 - d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- **3.1.2.1.** O **Grupo Informal** deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
 - b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias consecutivos;



Folha nº

Processo nº 001/2019



- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3, ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- **3.1.3.1.** O **Grupo Formal** deverá apresentar no **Envelope** nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
 - b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias consecutivos;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos ₹ributos Federais e à Dívida Ativa da União:
 - c.2) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF
 - d) Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA, no caso de Cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada copia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
 - a) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 3.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 002 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo II (modelo da Resolução CD/FNDE nº 026/2013).
- **4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata O resultado da seleção será publicado em até **05 (cinco) dias úteis** e no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** os selecionados serão convocados para assinatura do Contrato.
- **4.3.** Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo artigo 25, da Resolução CD/FNDE nº 026/2013.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- **4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **05 (cinco)** dias úteis, conforme análise da **Comissão Julgadora**.

Folha nº Processo nº 001/2019



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

5. GRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- **5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
 - **b)** O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País:
 - c) O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP Física);
 - c.1) Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP Jurídica;
- **5.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, podera optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no Anexo I-A - Planilha Orçamentária no Auditório da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Carolina, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, até o dia XXXX.XXXX.2019, até às 12h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias útels após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos serão entregues semanalmente diretamente nas escolas da Prefeitura Municipal de Carolina, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento.



Folha nº Processo nº 001/2019



8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias consecutivos** após a última entrega do mês, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Carolina, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 Carolina/MA.
- **9.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na Legislação Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agrícultura Familiar-PRONAF-DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
 - a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$.20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP/Ano/Entidade Executora;
 - b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
 - b.1) Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP Jurídica x R\$ 20.000,00.
- 9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III Dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.5. Os Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar os Documentos de Habilitação ENVELOPE Nº 001 e o Projeto de Venda ENVELOPE Nº 002, em envelopes distintos, obacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE N° 001 - Documentos d

Habilitação Chamada Pública nº 001/2019

Prefeitura Municipal de Carolina

Data: XXXX.XXXX.2019

Hora: XXhXXmin

Razão Social do Grupo Formal ou Nome do Grupo Informal ou Nome do Fornecedor

Individual

ENVELOPE Nº 002 - Projeto de Venda

Chamada Pública nº 001/2019 Prefeitura Municipal de Carolina

Data: XXXX.XXXX.2019

Hora: XXhXXmin

Razão Social do Grupo Formal ou Nome do Grupo Informal ou Nome do Fornecedor

Individual.

10. ANEXOS

- 10.1. Faz parte integrante do presente Edital:
 - a) Anexo I-A: Planilha Orçamentária;
 - b) Anexo II: Modelo de Projeto de Venda;



PMC Folha n° Processo n° **001**/2019

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

- c) Anexo III: Minuta do Contrato de Venda de Gêneros Alimenticios;
- d) Anexo IV: Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais);
- e) Anexo V: Modelo de Declaração do Agricultor Familiar Produção Própria Grupos Formais;
- f) Anexo VI: Modelo de Declaração do Agricultor Familiar Produção Própria para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais.

Carolina/MA, 21 de janeiro de 2019.

JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA Secretário Municipal de Educação

AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Folha n° Processo n° 001/2019



CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019

ANEXO I-A

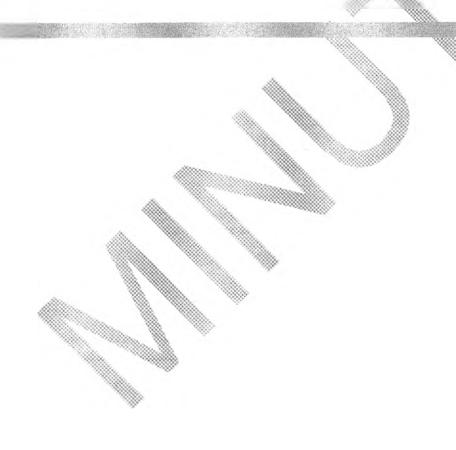
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Alface: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	3,10	6.200,00		
02	Abóbora: De 1° qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.	kg	2.000	3,00	6.000,00
03	Banana: Peso médio de 150 g, 1° qualidade, tipo prata, casca lisa integra livre de fungos, consistência firme, acondicionada em rede plástica, com identificação de peso, grau de amadurecimento médio.	kg	5.000	3,20	16.000,00
04	Cheiro verde: De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, residuo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Maços	1.500	3,10	4.650,00
05	Couve: De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Maços	2.000	3,10	6.200,00
06	Farinha de mandioca: Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem transparente de 500 g até 1 kg.	.kg	3.000	7,40	22.200,00
07	Mamão: 1° qualidade, casca lisa integra livre de fungos, consistência firme, acondicionada em rede plástica, grau de amadurecimento médio.	kg	2.000	3,30	6.600,00
08	Mandioca: De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, residuo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intecto.	kg	2.500	3,00	7.500,00
09	Maracujá: Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de residuos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte: Extra, graúdos e selecionados.	kg	1.500	3,80	5.700,00
10	Melancia: 1º qualidade, <i>in natura</i> , támanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	kg	7.000	2,20	15.400,00

PMC Folha n° Processo n° **001**/2019

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Polpa de frutas: diversos sabores: produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido inspecionado, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.		6.000	10,50	63.000,00
12	Feijão Seco, livre de matéria terrosa, de parasitas, mofos carunchos e desceléridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Pacote com 1 kg.	9	2.500	9,00	22.500,00
		MIN.		Total	181.950,00



РМС

Folha nº Processo nº **001**/2019



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA, CONFORME ANEXO IV, DA Resolução CD/FNDE nº 026/2013.

PROJE	TO DE VENDA DE GENERO	OS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR P	ARA ALIMENTAÇÃO ES	SCOLAR/PNAE
		ROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITA DA Chai I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
	- THE PARTY OF THE	1- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
		GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente	:		2. CNPJ;	
3. Endereço:		4. Município/UF:		
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. № da Agência	11. Nº da Conta Corrente:	
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de	le Acordo com a kei. Federal nº 11.326/2006: 14. Nº de Associados do		ados dom DAP Física:
15. Nome do Represent	ante Legal:	16, CPF:	17. DDD/Fone:	
18. Endereço:		19. Manicípio/ÚÉ		
(2) [2] [2]	II – IDEN	ITIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE	/FNDEMEC	
1. Nome da Entidade:		2.CNPJ:		3. Municipio/UF:
4. Endereço:				5. DDD/Fone:

Folha n° Processo n° **001**/2019

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

6. Nom	ne do representante e	e e-mail:		Mar	7. CPF:	
			III – RELAÇÃO DE PROD	UTOS	F 1833.81	
		0.11.11.11.	2 04:4-4-	4. Preço de	Aquisição	5. Cronograma de Entrega
Nº	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.1. Unitário	4.2. Total	dos Produtos
01			-	7000h.		
02			24.00			
				Total		
Declar	o estar de acordo co	m as condições estabelecida	as neste projeto e que as informaçõe	es acima conferem com	as condições de	e fornecimento.
_			esentante do Grupo Formal	Fone/E-mail:		
Local e	e Data:					

РМС

Folha nº Processo nº **001**/2019

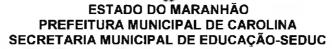


ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA, CONFORME ANEXO IV, DA Resolução CD/FNDE nº 026/2013.

PROJETO DE VENDA DE						AR/PNAE
IDENTIFICAÇA		STA DE ATENDIMEN - IDENTIFICAÇÃO D			Publica nº 001/2019.	
The section of the se		- IDENTIFICAÇÃO D	OS FORNECEDO	JKE9	AN 100	
4		CRUBOIL	FORMAL		**************************************	
Nome do Proponente:		GROFOII	ALOKMINE	3	2. CPF:	-
1. Nome do Froponeme.				.	2. 011.	
3. Endereço:			4 Municipio/UF	<u> </u>		5. CEP:
o. Endereço.			To the field of the second			0. 32.
6. E-mail (quando houver):	<u> </u>		7. DD9%Fone:	,555,		
3. E maii (quanas nouver).						
8. Organizado por Entidade Articuladora:		9. Organizado por En	tidade Articulador	ra (quando	10. E-mail/Fone:	
()SIM ()NÃO		houver):				
		444	Way 1111			
	1 8 212	II - FORNECEDORE	S PARTICIPANT	ΓES	7800 3100	
Nº 1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAF	2	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente
01						
02						
					_::-:	
	II – IDENTIFICA	AÇÃO DA ENTIDADE	EXECUTORA D	O PNAE/FND	DE/MEC	
d Name de Catidade	****		2. CNPJ:			3. Município:
Nome da Entidade:			Z. CNPJ:			a. wanicipio,
4. Endereço:	A THE STREET	7,0				5. DDD/Fone:
4. Eridereço.						J. BBB/I Gile.
Nome do representante e e-mail:	A. Messes				7. CPF:	
o. None do representante e e me						
	7				. 1	
	7					

Folha n° Processo n° **001**/2019



		IV - R	RELAÇÃO DE FORN	ECEDORES E F	RODUTOS		
N°	1. Identificação do Agricu	Itor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/Unidade	6. Valor Total

01		-					
						Total do Agricultor	
02			· · · · ·	V000	rieris	\	
					1000	Total do Agricultor	
				*****	-	Total do Projeto	
			All has	-		•	
		DEPARTS	V - TOTALIZAÇÃ	O POR PRODU	ITO	31 23 19 30 10	
), (1) (1)			
N°	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preç	o/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
01			Breeze	la.			
02		A.	***************************************	B-11			
						Total do Projeto	
	o estar de acordo com as condiç	des estabelecidas ne	ste projeto e que as i	ntormações acir		as condi ções de fornecim	nento.
Local e	e Data:				Fone/E-mail:		
		Assinatura do	o Representante do C	Grupo Informal	CPF:		
Local e	e Data:	Agri	cultores Fornecedore	es do Grupo Info	rmal	Assin	atura
			- W				

Folha nº Processo nº 001/2019

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA, CONFORME ANEXO IV, DA Resolução CD/FNDE nº 026/2013.

						5000LAD/DUAF
	PI		E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICU LT I ÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO			
		IDENTITION	I – IDENTIFICAÇÃO DO FO			
					5.487	
			FORNECEDOR INDIV	NDAXT	1000	
1. Non	ne do Propo	onente:			2 CPF:	
3. End	ereço:		4. Município/UF:	196954		5. CEP:
6. Nº d	a DAP Físi	ca:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):	
9. Banco: 10. Nº da Agência;		10. Nº da Agência:			11. Nº da Conta Corrente:	
				Alla		
			II – RELAÇÃO DE PR	Deetos		
		1		4 Proper	de Aquisição	5. Cronograma de Entrega
Nº	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.1. Unitário	4.2. Total	dos Produtos
01						
02						
				Tota	ıl İ	
	_		III IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EVEO	UTODA DO DNAF/E	NDEMEC	
			III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXEC	UTURA DU PNAE/F	MDENNIEC	
1. Non	ne:		2. CNPJ:			3. Município/UF:
4. End	егеçо:					5. DDD/Fone:
6. Non	ne do Repre	esentante Legal:			7. CPF:	

Folho n° Processo n° **001**/2019

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

		4	
Declaro estar de aco	rdo com as condições estabelecidas neste projeto e que a	s informações acima confe	erem com as condições de fornecimento.
Local e	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:	
Data:			



Folha nº Processo nº <mark>001/2</mark>019

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Contrato nº XXXX/2019-DC/PMC
Processo Administrativo nº 001/2019-PMC
Chamada Pública nº 001/2019

Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação Senhor JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA, RG nº XXXX - SSP/XXXX, CPF nº XXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, (para grupo formal), CPF nº XXXX (grupos informais e individuais), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem?

GLAUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Primeiro e Segundo semestre de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

GLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Planilha Orçamentária, em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ XXXX (XXXX).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **Termo de Recebimento** e das **Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



Folha nº Processo nº 001/2019



b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09 - Secretaria Municipal de Educação/MDE				
FONTE DE RECURSO:	15 - Transferência de Recursos Eundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE.				
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.0020.2-048 Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Infantil. 12.361.0020.2-043 Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental. 12.366.0020.2-050 Manutenção da Merenda Escolar na Educação de Jovens e Adultos - PEJA.				
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00: Material de Consumo				

ILAUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sejeito a pagamento de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

GLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme estabelecido no artigo 45, § 11, da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

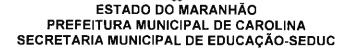
CEÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLAUSULA DEZ

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
 - a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - **b)** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO:

Folha n° Processo n° **001**/2019



- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

ELAUSULA ONZE

A multa aplicada após regular Processo Administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DOZE

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar-CAE e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

GLAUSULA TREZE

O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pela Lei Federal nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUATORZE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLAUSULA QUINZE

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLAUSULA DEZESSEIS

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Decima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação addicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela mobservancia de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DEZESSETE

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma que será apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019.

A

РМС

Folha n° Processo n° <mark>001</mark>/2019

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

GLÁUSULA DEZOITO

É competente o Foro da Comarca de Carolina/MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carolina/MA, XXXX de XXXX de 2019.

JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA Secretário Municipal de Educação

CONTRATADO (Fornecedor Individual ou Grupo Informal)
CONTRATADO (Grupo Formation

TESTEMUNHAS:	****
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



PMC
Folha n°
Processo n° 001/2019

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O XXXX (nome do Grupo Formal), CNPJ nº XXXX, DAP jurídica nº XXXX com sede na XXXX, neste ato representado por XXXX (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador da Carteira de Identidade RG nº XXXX - SSP/XXXX, CPF nº XXXX, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 que regem o Programa Nacional de Álimentação Escolar-PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Carolina/MA, XXXX de XXXX de 2019.

(Nome do Grupo Formal)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)



Folha n° Processo n° **001**/2019



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (Chamada Pública nº 001/2019)

Eu, XXXX representante da Cooperativa/Associação XXXX, com CNPJ nº XXXX e DAP Jurídica nº XXXX, DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Carolina/MA, XXXX de XXXX de 2019.

(Nome do Grupo Formal) (Nome e Assinatura do Representante Legal)



Folha n° Processo n° **001**/2019

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (Chamada Pública nº 001/2019)

Eu, XXXX, CPF nº XXXX e DAP física nº XXXX, DECLARO, para fins de participação no **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE**, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Carolina/MA, XXXX de XXXX de 2019.

(Nome do Grupo Informal)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

